



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº 646 / 2022  
DATA 19 / 08 / 2022

Serviço

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 030/2022**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A  
ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E  
FORMAÇÃO DE ATLETAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal  
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de  
Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E  
FORMAÇÃO DE ATLETAS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 42.120.742/0001-09, para  
auxiliar a entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes ao evento de MMA de  
Aquidauana, que ocorrerá em 02 e 03 de setembro do corrente ano, com bolsas para os atletas de  
MMA e outros.

**Art. 2.º**- A entidade beneficiária deverá em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei,  
promover e proporcionar que novos atletas se destaquem nas mais variadas artes marciais, dando  
visibilidade ao Município de Aquidauana e região, bem como realizar o evento de forma  
beneficente, com a arrecadação de alimentos não perecíveis que serão repassados para  
instituições carentes.

**Art. 3.º** - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco  
mil reais)**, que será repassado em parcela única, em agosto de 2022, na dotação abaixo  
especificada:

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Governo;

**Unidade:** 03 – Fundação do Desporto;

**Funcional:** 27.812.0221.2.077 – Manutenção das atividades do Desporto - FEMA;

**Elemento:** 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 – Subvenções Sociais.

**Parágrafo único** - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho  
condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública  
Municipal.

**Art. 4.º** - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o  
Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**Art. 5.º** - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

**§ 1.º** - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

**§ 2.º** - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com a realização do evento de MMA de Aquidauana.

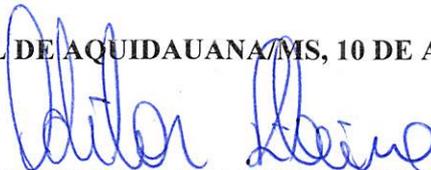
**§ 3.º** - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

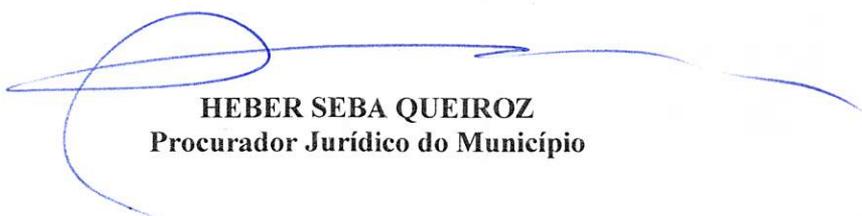
**Art. 6.º** - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do flúente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também no art. 6.º, e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7.º** - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 8.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 025/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

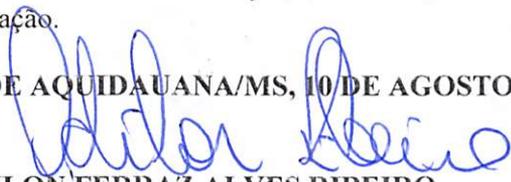
Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 030/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

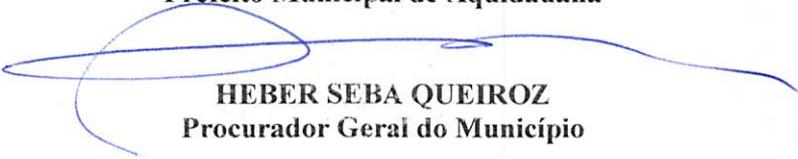
A entidade beneficiada – será a responsável pela realização do evento de MMA de Aquidauana, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de setembro do corrente ano, em nossa cidade, oportunizando a revelação de novos atletas das mais variadas artes marciais, dando visibilidade ao Município de Aquidauana e região, apresentando o esporte para o público em geral. O evento será realizado de forma beneficente, com a arrecadação de alimentos não perecíveis, que serão repassados para instituições carentes de nossa comunidade.

A Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu, tem como objetivo inserir atletas no mercado de artes marciais específicas e também mistas (MMA), além de desenvolver projetos com pessoas com necessidades especiais tais como: portadores de necessidades motoras e psíquicas, síndrome de down e transtorno de espectro autista, além de beneficiar crianças carentes para o alcance desportivo profissional.

*Posto isto*, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

CI nº 97/2022/GAB

AQUIDAUANA/MS, 02 DE AGOSTO DE 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Heber Seba Queiroz**  
Procurador Jurídico

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para envio à Câmara Legislativa

Solicitamos à Vossa Senhoria que o Projeto de Lei em anexo, versando sobre repasse de contribuição financeira entre este Município e a **Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas**, através de termo de parceria, seja encaminhado à Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITUA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA  
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS.**

**FINALIDADE:**

Análise da viabilidade de formalização do Termo de Contribuição para o ano de 2022, com a **Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas** e este Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para a realização do evento de MMA de Aquidauana, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de setembro de 2022, com custeio das bolsas atletas e outros.

O Termo de contribuição está regulamentado na Lei Federal nº 4.320/64 e autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**IMPACTO FINANCEIRO:**

O recurso financeiro será repassado no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, através da Prefeitura de Aquidauana, em dotação da Fundação do Desporto – FEMA.

**PREVISÃO ORÇAMENTARIA**

A verba orçamentaria está prevista no Orçamento Programa da Fundação do Desporto - **FEMA**, na seguinte dotação:

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Governo;  
**Unidade:** 03 – Fundação do Desporto;  
**Funcional:** 27.812.0221.2.077 – Manutenção das atividades do Desporto - FEMA;  
**Elemento:** 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 – Subvenções Sociais.

Desse modo, concluímos que o valor a ser repassados para a **Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas**, no valor **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, estão com os recursos garantidos.

Aquidauana, 02 de agosto de 2022.

**ALAIR SOUZA DA PENHA**  
Contador Geral do Município  
CRC-MS 011.952/O-7



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

Aquidauana, 29 de julho de 2022.

**Ofício Nº 001/2022/CTFACOLISEU**

**Do:** CTFA COLISEU

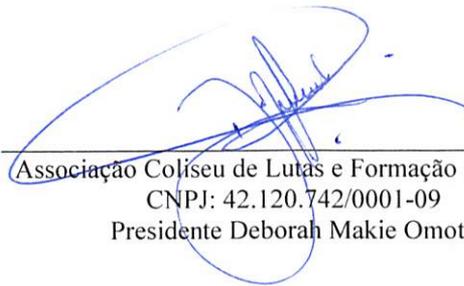
**Ao:** PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUÁ  
**Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Prezado senhor,

Venho através deste solicitar parceria na realização do Evento Coliseu Combat que será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2022, na Avenida Pantaneta

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.



---

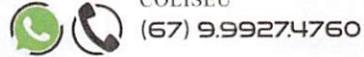
Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas

CNPJ: 42.120.742/0001-09

Presidente Deborah Makie Omote



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



## Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu

Recurso Financeiro para pagamento de atletas de MMA que lutarão no evento há ser realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2022 no município de Aquidauana. Evento beneficente.

Projeto: Realização de Evento de MMA – Coliseu Combat - Evento beneficente.



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

## Projeto técnico

# Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Titulo: Coliseu Combat.

Área de abrangência: Aquidauana e região.

Publico Alvo: População em geral. Uma vez que será um evento beneficente.

Ação a ser financiada:

Recurso Financeiro para pagamento de atletas de MMA (bolsa atleta e outros gastos referente ao evento) que lutaram no Evento há ser realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2022 no município de Aquidauana. Evento beneficente.

Descrição Sintética do objetivo: Recurso Financeiro para pagamento de atletas de MMA (bolsa atleta e outros gastos referente ao evento) que lutarão no Evento há ser realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2022 no município de Aquidauana. Evento beneficente.

Valor total a ser pago: R\$ 35.000,00

Prefeitura municipal de Aquidauana: R\$ 25.000,00

Câmara municipal de Aquidauana: R\$ 10.000,00



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

## Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu

### 2 - APRESENTAÇÃO

A Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu, atuante desde dois mil e dezesseis foi constituída sobre a ata registrada em dezenove de novembro de dois mil e vinte, número cento e vinte um, protocolo dois mil cento e setenta e sete na corregedoria geral de justiça do estado. Nome do responsável de registro e representante legal da Associação **Deborah Makie Omote**.

Com objetivo de inserir atletas no mercado de artes marciais específicas e também mistas (MMA); trabalha de forma ampla e aberta para o público acolhendo a população com interesse de praticar alguma arte marcial e fortalecimento do corpo; desenvolve projetos com pessoas de necessidades especiais entre: portadores de necessidades motoras e psíquicas, síndrome de down e transtorno de espectro autista, além de crianças desprovidas de recurso para o alcance desportivo profissional.

O treinamento desportivo, reconhecido em sua importância e credibilidade de resultados, como instrumento essencial para efetivação na inserção na sociedade e categorias desportivas aprimorando a educação, desenvolvimento motor e disciplinar em amizade, coragem, determinação, excelência, inspiração e respeito; Aplicáveis não somente na profissão e competições, mas também à educação e à sociedade, base sustentável do fortalecimento das competências e estímulo ao desenvolvimento das potencialidades dos praticantes.

A associação Coliseu proporciona as seguintes modalidades, muay thai, jiu-jitsu, boxe, karatê, mma, wrestling e condicionamento físico.

Aulas Muay Thai são ministradas pelo professor Douglas Rodrigues e a graduação é realizada pela equipe Chute Boxe, com o mestre Diego Lima e Charles “do bronx” Oliveira, equipe Charles Oliveira Gold Team. Charles, que hoje é o Campeão do UFC (Ultimate Fighting Championship), maior evento de artes marciais mistas do mundo.

Aulas de Jiu-Jitsu ministrada pelo professor Wanderson, e a graduação é realizada pela equipe Macaco Gold Team Fighters, mestre Jorge Patino e Charles do Bronx.

Aulas de Boxe ministradas pelo professor Douglas Rodrigues coligado a Associação Nacional de Boxe do Brasil (A.N.B).

Aulas de karatê, mestre Artemio, faixa preta, equipe própria, Karatê Punhos de Tigre.

Aulas de MMA e Wrestling ministradas pelo professor Douglas Rodrigues, inscrito na Confederação Brasileira de MMA.

Aulas de condicionamento físico, funcional, empenham com a relação de perda de peso, alcance de objetivos de fortalecimento, concursos que possuem prova de aptidão física, manutenção da forma atlética, reabilitação motora, ministradas pelo professor Douglas Rodrigues.

A associação conta com contas virtuais de mídias sociais no Instagram, YouTube e Facebook.

Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas

CNPJ: 42.120.742/0001-09

Presidente Deborah Makie Omote

Av. Juscelino Kubitschek nº809, Centro. Anastácio, Mato Grosso do Sul - CEP 79210.000

Contato: Telefone Celular 67.9.9927.4760

Email: [deborahomote@hotmail.com](mailto:deborahomote@hotmail.com)



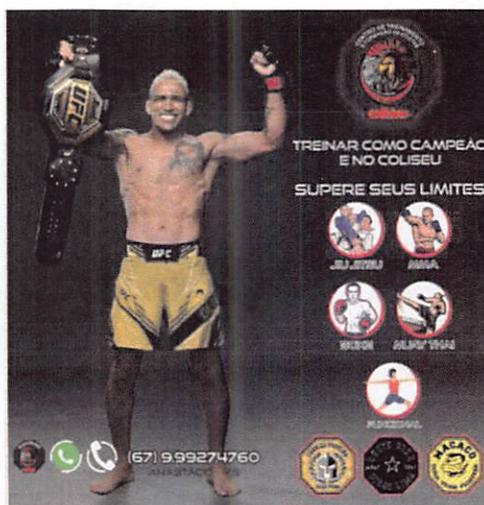
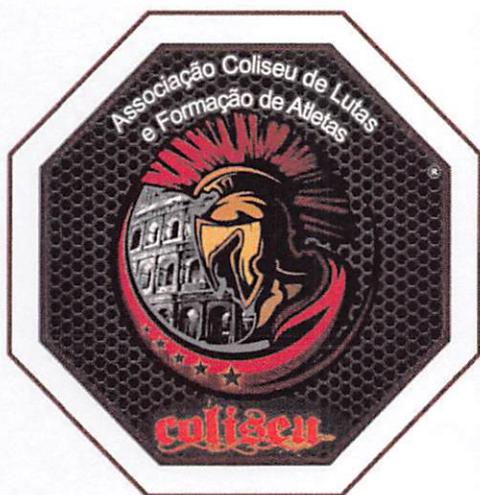
CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

Associação capacitada e desenvolvedora de eventos para introdução de atletas no meio de artes marciais.

Já realizou os seguintes eventos Coliseu Fight Night I, Coliseu Fight Night II, Countdown Fight Night, Corrida Solidária além de eventos internos e participações em milhares de evento a nível mundial, fotos abaixo:

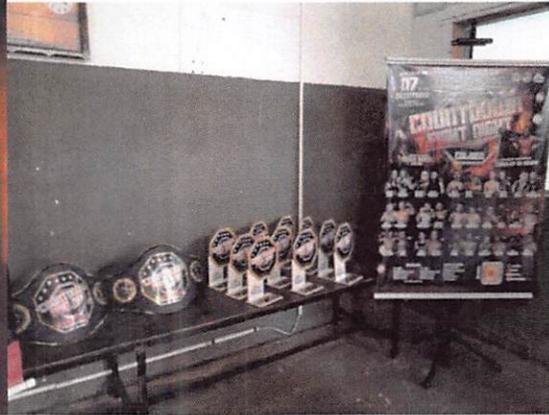


Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas  
CNPJ: 42.120.742/0001-09  
Presidente Deborah Makie Omote  
Av. Juscelino Kubitschek nº809, Centro. Anastácio, Mato Grosso do Sul - CEP 79210.000  
Contato: Telefone Celular 67.9.9927.4760  
Email: deborahomote@hotmail.com



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU

  (67) 9.9927.4760



Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas  
 CNPJ: 42.120.742/0001-09  
 Presidente Deborah Makie Omote  
 Av. Juscelino Kubitschek nº809, Centro, Anastácio, Mato Grosso do Sul - CEP 79210.000  
 Contato: Telefone Celular 67.9.9927.4760  
 Email: deborahomote@hotmail.com



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

## Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu

### 3- Identificações da entidade / município:

Nome: Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu.

Endereço: Juscelino Kubitscheck, 809, Centro – Anastácio-MS

CNPJ: 42.120.742/0001-09

Presidente: Deborah Makie Omote.

RG n°

CPF:

Telefone: (67) 999274-4760

Conta Bancaria:

### Ordenador de Despesas:

Nome:

RG n°

CPF

Endereço:

Telefone:

Cidade

Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas  
CNPJ: 42.120.742/0001-09

Presidente Deborah Makie Omote

Av. Juscelino Kubitscheck nº809, Centro. Anastácio, Mato Grosso do Sul - CEP 79210.000

Contato: Telefone Celular 67.9.9927.4760

Email: [deborahomote@hotmail.com](mailto:deborahomote@hotmail.com)



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

## Associação de Lutas e Formação de Atletas Coliseu

### 4 – Justificativa

Com objetivo de inserir atletas no mercado de artes marciais específicas e também mistas (MMA), a associação coliseu e Prefeitura municipal de Aquidauana promoverão no mês de setembro o primeiro evento de MMA de Aquidauana - Coliseu Combat.

O evento acontecerá nos dias 02 e 03 de setembro de 2022: dia 02/09 – pesagem (local a ser definido); dia 03/09 -evento principal (local: Avenida Pantaneta).

O evento conta com atletas de todo o Brasil, e destaques para atletas locais. Serão lutas divididas em card preliminar e principal com disputa de cinturão que fará a grande luta da noite.

O projeto é inovador, estruturado e que consistente visibilidade, que tem como objetivo fundamental, neste ano, revelar lutadores das mais variadas artes marciais, em um novo formato de padronização e eixo desportivo. Esta edição prevê a participação de mais de cinco mil pessoas, com ampla divulgação em mídia digital e online especializada; levando o projeto ao envolvimento e conhecimento de diversos Praticantes, atletas, técnicos, treinadores, equipes em geral, amantes do esporte, com início da divulgação, período que englobam divulgação/realização/pós cobertura. O evento conta com todas as exigências que são fixadas para a realização do mesmo.

### 5 - Objetivo

Aperfeiçoar e desenvolver as habilidades psicossociais dos mais necessitados e desprovidos de acolhimento familiar;

Possibilitar aos alunos do Coliseu o acesso à prática esportiva nas diversas modalidades ofertadas;

Estabelecer estratégias de relação entre a prática do esporte com a disciplina em sociedade;

Promover a identificação de talentos esportivos promissores, e, em condições de evolução e desenvolvimento;

Possibilitar a formação de atletas de modo individual e equipes competitivas para a participação eventos específicos e similares;

Adaptação de aulas funcionais desportivas para que de modo prudente exercer a inclusão de deficientes físicos e psíquicos com habilidades de todos;

Atender ao maior número possível de pessoas;

### 6 – Objetivos Específicos

O projeto é inovador, estruturado e que consistente visibilidade, que tem como objetivo fundamental, neste ano, revelar atletas locais das mais variadas artes marciais, dando visibilidade ao município de Aquidauana e região apresentando o esporte para o público em geral.



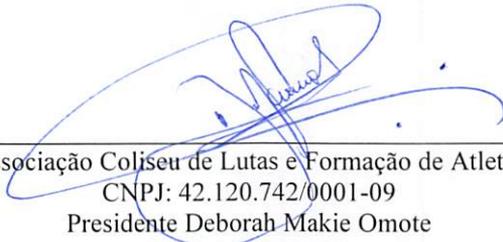
CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

O evento é de caráter beneficente sendo a entrada será 2 kg de alimentos não perecíveis, que ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana para distribuição às instituições.

O Campeão do UFC, Charles do Bronx, trará sua equipe e fará sua presença vip no evento.

  
Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas  
CNPJ: 42.120.742/0001-09  
Presidente Deborah Makie Omote



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

Aquidauana, 29 de julho de 2022.

**Ofício Nº 002/2022/CTFACOLISEU**

**Do:** CTFA COLISEU

**Ao:** PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUÁ  
**Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

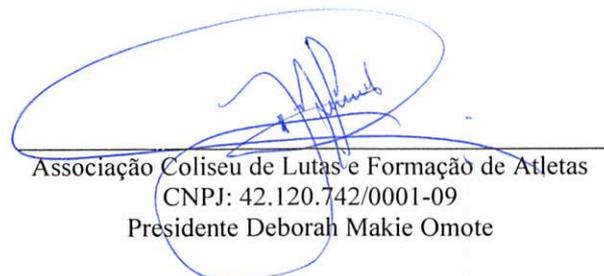
Prezado senhor,

Tendo em vista a realização do termo de parceria encaminho cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de tributos municipais;
2. Certidão estadual de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos PGE MS;
5. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
6. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Associação Coliseu;
7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
8. Estatuto e Ata de criação, posse e composição da Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas.

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.



Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas  
CNPJ: 42.120.742/0001-09  
Presidente Deborah Makie Omote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS**  
**PREF. MUNIC. DE ANASTÁCIO - MS**  
R. JOÃO LEITE RIBEIRO, 754 - CENTRO - ANASTÁCIO  
CNPJ: 03.452.307/0001-11



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000043157**

Contribuinte

**ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS**

Logradouro

**AV JUSCELINO KUBITSCHECK**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**ANASTACIO**

CPF/CNPJ

**42.120.742/0001-09**

Número Complemento

**809**

CEP

**79210000**

UF

**MS**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:05:54 do dia 11/07/2022

Válida até 10/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 56F7054AA8CE0FBD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



11/07/2022

0007192319

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 6260767****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data de 10/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS, portador do CNPJ: 42.120.742/0001-09. \***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjmsjus.br](http://www.tjmsjus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Anastácio, segunda-feira, 11 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº: 0007192319**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.120.742/0001-09

Certidão n°: 21886799/2022

Expedição: 11/07/2022, às 16:50:57

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.120.742/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 299018/2022

CNPJ: 42.120.742/0001-09

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:47:48 horas do dia 11/07/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS**  
**CNPJ: 42.120.742/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:59 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **EB99.BCCE.65FB.CD96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.120.742/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATLETAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITSCHECK	NÚMERO 809	COMPLEMENTO *****
CEP 79.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANASTACIO
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORAHOMOTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9927-4760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 16:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.120.742/0001-09  
**Razão Social:** ASSOC COLISEU DE LUTAS E FORMACAO DE ATL  
**Endereço:** R JUSCELINO KUBITSCHEK 809 / CENTRO / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2022 a 11/08/2022

**Certificação Número:** 2022071302292580494479

Informação obtida em 29/07/2022 10:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 809 - CENTRO - ANASTACIO - MATO GROSSO DO SUL  
EMAIL: [barbaraomote@outlook.com](mailto:barbaraomote@outlook.com) TELEFONE 67. 9.9927- 4760 CEP. 79.210.000

## TERMO DE ABERTURA

*Esta pasta contém 50 paginas devidamente numerada de 01 a 50, que servirá para registro de eleição e posse, da Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas.*

*Anastácio - MS, 12 de Novembro de 2020*

  
Deborah Mikie Omote





**ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS**  
AV. JUSCELINO KUBITSCHECK Nº 809 - CENTRO - ANASTACIO - MATO GROSSO DO SUL  
EMAIL: [barbaraomote@outlook.com](mailto:barbaraomote@outlook.com) TELEFONE 67. 9.9927- 4760 CEP. 79.210.000

## DIRETORIA

**Presidente:** Deborah Makie Omote, Bras. Est Civil. Divorciada, Profissão. Comerciante  
RG nº 26.414106-4 SSP/SP CPF nº 164.673.848-90 Data Nasc.16/04/1974  
End. Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 809 Centro Anastácio – MS

**Vc Presidente:** Douglas Martins Rodrigues, Bras. Est Civil. Solt. Profissão. Professor Artes Marciais  
RG nº 28.539.684-5 SSP/SP CPF nº 158.895.508-70 Data Nasc. 21/02/1979  
End. Av Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 809 Centro Anastácio - MS

**Secretario Geral:** Valdir Souza da Silva Junior, Bras. Est Civil. Solteiro. Profissão. Professor  
RG nº 001.712.168 SSP/MS CPF nº 026.631.561-59 Data Nasc08/07/1991  
End. Rua João Pessoa nº 2370 Centro Anastácio – MS

**Tesoureira:** Barbara Makie Omote Espindola, Bras. Est Civil. Solteira Profissão Professora  
RG nº 56.968.645-3 SSP/SP CPF nº 450.459.728-47 Data Nasc. 25/02/1999  
End. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 809 Centro Anastácio – MS

**Conselho Fiscal:** Welton Henrique Martinez, Bras. Est Civil Solteiro Profissão. Professor  
RG nº 1292807 SSP/MS CPF nº 021.764.411-25 Data Nasc 14/01/1990  
End. Rua Presidente Vargas nº 1595 Centro Anastácio – MS

**Conselho Fiscal:** Weder Omote Pessoa, Bras. Est Civil. Casado Profissão. Comerciante  
RG nº 43730993 SSP/SP CPF nº 355.088.278-54  
End. Rua 13 de Junho nº 1789 Bairro Vila Eliane Aquidauana – MS

**Conselho Fiscal:** Vanderson da Silva Rosa, Bras. Est Civil Casado Profissão Vigilante e Professor.  
RG nº 1362251 SSP/MS CPF nº 969.440.131-34 Data Nasc 27/03/1984  
End. Rua Índio Neco nº 73 Vila Aldeinha Anastácio – MS

**Suplente;** Bruna Cristina Gomes Fernandes, Bras. Est Civil Casada. Profissão Comerciante  
RG nº 2397967 SSP/MS CPF nº 035.855.231-10 Data Nasc 09/07/1991  
End. Rua 13 de Junho nº 1789 Bairro Vila Eliane Aquidauana – MS

**Suplente:** Artemio Calves Leonel, Bras. Est Civil. Casado. Profissão Mecânico Industrial  
RG nº 323859 SSP/MS CPF nº 366.111.151-53 Data Nasc. 24/05/1965  
End. Rua 8 de Maio nº 797 Centro Anastácio – MS

**Procuradora Jurídica;** Carla Elian Nolasco Santiago. Bras. Est Civil Separada. Profissão Advogada  
RG nº 972761 SSP/MS CPF 799.709.151-34 Telefone. 67. 9.9673-8872  
End. Rua Francisco Alves Feitosa nº 1291 Vila Dona Nenê Aquidauana Mato Grosso do Sul

Ata 001/2020 de Fundação, Eleição e Posse, e Aprovação do Estatuto da Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 17h30min, reuniram-se os membros da Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas na sua sede provisória que esta situada à Rua Juscelino Kubitscheck nº 809 centro nesta cidade. Em Assembleia Geral para Fundação, Eleição e Posse, e aprovação do estatuto da ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS Eu. Oilmo Lopes de nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF nº 357.559.381-72, RG nº 320.934 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pará nº 1.351, na cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, a pedido presidi e secretariei a presente eleição e a sessão, de fundação. Procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2020 a 2024, foi apresentada somente uma chapa denominada "VENCER OU VENCER" que chegou ao seguinte resultado: **Presidente:** Deborah Makie Omote **Vice Presidente:** Douglas Martins Rodrigues. **Secretario Geral:** Valdir Souza da Silva Junior **Tesoureira:** Barbara Makie Omote Espindola **Conselho Fiscal:** Welton Henrique Martinez **Conselho Fiscal.** Weder Omote Pessoa, Brás **Conselho Fiscal:** Vanderson da Silva Rosa **Suplente:** Artemio Calves Leonel, **Suplente:** Bruna Cristina Gomes Fernandes **Procuradora Jurídica:** Carla Elian Nolasco Santiago. A pedido li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem o seguinte teor: a) criação e fundação b) discussão aprovação do projeto do Estatuto Social; c) constituição e fundação definitiva da sociedade; d) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, fiz a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas copias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, fiz a leitura dos artigos, para apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações **CAPITULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art.1º - A Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS, assim como o seu estatuto. Fundada em 12/12/2020 com sede a Rua Juscelino Kubitscheck nº 809 Centro Anastácio MS, Terá como foro jurídico o município de Anastácio Estado de Mato Grosso do Sul com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, SEM FINS LUCRATIVO tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis; a) aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus afiliados, através da pratica das artes marciais, de técnicas de autodefesa em todas as suas modalidades principalmente o Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe e dos princípios filosóficos que norteiam os desportos amadores em geral; b) propiciar as seus afiliados dentre outras coisas, realizações de campeonatos, competições ou torneios amadores ou oficiais de Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe c) proporcionar aos seus afiliados dentro de suas possibilidades, meios diversionais de caráter social, desportivo cultural e cívico, tendo como objetivo criar reais laços de amizade, fraternidade e solidariedade entre povos; d) Manter atividade do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe nos mais variados estilos; e) Dirigir, desenvolver, orientar e difundir, em**



todo o Brasil o Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe f) Promover conferencia, palestras, convenções cursos, congressos, exposições, divulgando por todos os meios, um sentido de conagração entre os praticantes, dirigentes técnicos, desportistas e demais interessados, nos estudos técnicos e desenvolvimento do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe g) Promover Confraternizações entre os alunos menores em situação de risco e seus familiares por meio de convenio firmados com empresa, governo federal, governo estadual, governo municipal; h) Firmar convenio com governo federal, estadual e municipal a fim de custear e manter os projetos sociais desenvolvido pela associação

**CAPITULO II Das cores, pavilhão, flâmula e distintivo .** Art - 2º As cores oficiais da associação que são: vermelho e preto Art - 3º O distintivo da associação é nas cores vermelha e preta, com a figura de um octógono com um lutador ao centro representando a força física, mental e espiritual. Art - 4º O pavilhão da associação é idêntico ao distintivo. A flâmula é de forma octogonal, tendo em seu interior o desenho do distintivo. **Capitulo III dos afiliados** Art - 5º A Associação será composta de numero ilimitado de clubes, academias e escolas que pratiquem ou queiram praticar o Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe. Art - 6º A admissão de novos filiados será de competência do presidente, mediante solicitação e após ser cumpridas as exigências regulamentar. Art - 7º Serão contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com doações, patrocínios ou prestação de serviço comunitário.

**Capitulo IV Dos direitos e deveres dos afiliados.** Art - 8º São direitos dos afiliados além de outros que lhes caibam. a) Discutir e votar na Assembleia Geral; b) Requerer á convocação da Assembleia Geral na forma deste estatuto para resolver qualquer assunto de sua alçada; c) Promover jogos, campeonatos, torneios e competições locais mediante previa autorização da associação; d) Disputar os jogos, campeonatos, torneios, competições e outras atividades esportivas e culturais promovidos pela associação; e) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras afiliadas ou por pessoas afiliadas vinculadas associação; f) Reprerentar contra ato que julgar lesivo os seus direitos ou da associação; Art - 9º São os deveres dos afiliados, além de outros que lhes caibam; a) Manter em dia a taxa de anuidade; b) Possuir administração idônea; c) Subordinar a associação das suas lei as determinações desse estatuto, regulamento geral, regimento interno e demais leis pertinentes; d) Manter relações desportivas com as demais afiliados e agremiações vinculadas a associação; e) Disputar anualmente ate a sua definitivas conclusões todos os jogos, campeonatos torneios e competições em que estiverem inscritos e forem organizados na forma do regulamento geral, do calendário oficial; f) Cumprir as disposições deste estatuto e as demais leis desta associação, bem como respeitar e acatar as suas autoridades e resoluções; g) É vedado aos filiados atentar contra o nome da associação, promover a desarmonia entre os afiliados ou tolerar que o façam os seus associados atletas, empregados ou dependentes, dar publicação envolvendo assuntos subordinados por essa natureza, ao estudo ou decisão da associação ; h) É vedado aos afiliados permitir ou tolerar que o seu atletas que pratique atividades de artes marciais que deturpe o sentido do esporte; i) Comparecer as Assembleias Gerais e reuniões para as quais tenha sido convidado; j) respeitar a integridade física e moral de todos os membros da associação e seus Afiliados, bem como os princípios que orientam a arte marcial do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe; Art - 10º O pedido e admissão como afiliado de ligas, academias ou escolas para a associação,



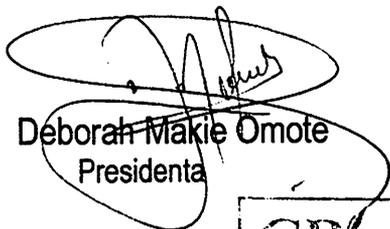
deverá ser firmado pelo presidente acompanhado pelos os seguintes elementos a) Disponha as ligas, clubes, academias, clubes ou escola de instalações adequadas a pratica do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe; b) Ter um professor responsável para a prática do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe, o qual deverá ser obrigatoriamente, inscrito junto a associação; Capítulo V Das personalidades Art - 11º As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinada a associação serão passíveis das penas estabelecidas face as disposições deste estatuto, do regulamento geral e demais leis complementares. (Art - 12º Esta Associação tem como objetivo manter a ordem desportiva e respeito aos atos emanados de seus poderes internos, sendo que poderá aplicar pela entidade de administração do desporto e de pratica desportiva as seguintes sanções a) Advertência; b) Censura escrita; c) Desfiliação ou desvinculação; Art - 13º O mandato do presidente e de 04 anos com direito a reeleição bem como os demais membros Capítulo VI Dos órgãos diretivos e sua convocação Art - 14º A associação tem como órgãos executivos os seguintes; a) Assembleia Geral; b) Conselho Fiscal; c) Presidência; d) Diretoria; Art -15º Para que seja legal a convocação de qualquer poder, é necessário se tornar as observâncias das exigências da lei nº 9.615 de março de 1998 Lei Pelé, e norma estatutária, devendo constar da ordem do dia os assuntos que motivaram; a) Reunir-se a cada quatro anos ordinariamente , na primeira quinzena do mês de novembro, para eleger e dar posse por voto direto ou por aclamação para Presidente, Vice Presidente, Secretario (a) Geral, Tesoureiro(a), Conselho Fiscal, Suplentes Procurador Juridico b) Deliberar sobre as leis que devem vigorar devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, que constituirá anualmente o período legislativo da associação, fixado por outro lado, a respectiva vigência; Art - 16º Todos os demais assuntos não previstos no artigo anterior deverão ser resolvidos pela maioria absoluta dos membros presente. Art - 17º As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas e instaladas pela presidente da associação e presididas pelos membros eleitos entre seus componentes, só podendo deliberar sobre assuntos específicos em Edital de convocação Paragrafo Único: Na hipóteses acima a Assembleia Geral será presidida pelo representante por ela indicada, no caso de empate na votação Art - 18º Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate a um segundo escrutínio, concorrendo somente aqueles cuja cotação tenha empatado, persistindo a igualdade, prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Assembleia. Seção I Do Conselho Fiscal Art - 19º O Conselho Fiscal compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, de quatro em quatro anos. § 1º Os membros efetivos serão substituídos na ordem da votação. § 2º Se estando em exercício os suplentes e persistir vaga no conselho fiscal, será este promovido por nova eleição. § 3º Não podem exercer função administrativa dentro da associação, membros do conselho fiscal, ou qualquer outra incompatível. § 4º Os membros efetivos do conselho fiscal após a posse, reunir-se-ão para a escolha do presidente, sendo lavrado em ata. Art - 20º As atribuições e responsabilidades do conselho fiscal são as que constam de lei especifica, além das demais referidas neste estatuto. Art - 21º Compete ao conselho fiscal, inclusive: a) Examinar os balancetes mensais da tesouraria e dar parecer escrito sobre os mesmo enviando copia a diretoria. b) Apresentar no fim da cada exercício, a Assembleia Geral seu parecer sobre o balanço anual e a gestão financeira c) Dar parecer sobre o

orçamento anual a ser representado pela diretoria, Assembleia Geral, bem como sobre qualquer suplementação de votos de verbas solicitada; d) Opinar sobre a compra ou alienação dos bens imóveis; e) Julgar todos os processos relativos a contas ou irregularidades das finanças da organização. "Seção II da diretoria Art - 22º A Associação será administrada por uma diretoria eleita composto dos seguintes membros; Presidente, Secretario Geral, Tesoureiro, Conselho Fiscal, Diretor Técnico nomeado pelo presidente" Ad Referendum" da Assembleia Geral, podendo ser conduzidos ao cargo uma ou mais vezes. Art - 23º No caso de renuncia do Presidente ou Vice-Presidente antes do termino do primeiro semestre da respectiva eleição, será concedido o preenchimento da vaga dentro de 10 (dez) dias, a partir da renuncia, mediante a nova eleição, devendo para isso reunir - se a Assembleia Geral. Art - 24º Não pode exercer qualquer outra função dentro da associação, o titular efetivo da sua diretoria, salvo nos casos de Procurador Juridico, Diretor Técnico, e Comissão Técnica. Art - 25º A diretoria compete, além das atribuições constantes deste estatuto; a) Reunir-se ordinariamente mediante convocação do presidente; b) Apresentar a Assembleia Geral, anualmente o relatoria de seus trabalhos; c) Aprovar as tabelas organizadas pelo departamento técnico; d) Nomear e dissolver as comissões que julgar necessárias, mediante proposta do presidente; e) Submeter trimestralmente. Ao Conselho Fiscal. Os balancetes da tesouraria; f) Conceder licença aos membros, bem como dispensar a pedido ou de oficio os integrantes da comissão que nomear; g) Adquirir títulos de renda, mediante autorização e parecer do Conselho Fiscal; h) Resolver todos os serviços inerentes á associação. Art-26º Compete á diretoria, essencialmente assistir o Presidente da Associação, no desempenho da administração, cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais leis dos poderes superiores. Art - 27º Considerar-se-á resignatário o diretor da falta, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas. Seção III Da presidência e suas atribuições Art - 28º O Presidente será substituído nas faltas ou impedimentos, pelo seu substituto legal Art - 29º O presidente será substituído nas faltas ou Impedimentos, pelo seu substituto legal o Vice-Presidente. Art - 30º O presidente da Associação é responsável pela pratica dos atos administrativos que infringem o estatuto e as leis da Associação além das demais responsabilidades deste estatuto, competindo-lhe; a) administrar e dirigir a Associação, fazer executar suas próprias decisões e as da diretoria, Assembleia Geral e, fazer cumprir o estatuto e o regulamento geral; b) Convocar reuniões da Assembleia Geral e da diretoria, presidindo os trabalhos nas reuniões da diretoria, dirigirá e encaminhará os debates, suspendendo os trabalhos, temporária ou definitivamente, quando se tornarem tumultuosos; c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador e advogado; d) Aplicar penalidade administrativa prevista nas Leis da Associação, e os dispostos no artigo 48, da Lei nº 9.615/98, cabendo de suas decisões, recursos para o Tribunal de Justiça Desportiva, bem como, torna efetiva as impostas por outro poder e) Em qualquer dos casos é assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa. Nomear e dispensar, livremente, os membros da diretoria, " Ad- Referendum" da Assembleia Geral; f) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer poder da Associação; g) Deferir os pedidos de afiliação para a Associação; h) Conceder, negar ou caçar o registro de inscrições de amadores e associados; i) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação; j) Coordenar toda a escritura para a obtenção de

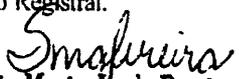
recursos às iniciativas, privadas e governamentais. Art - 31º Compete ao tesoureiro, além das responsabilidades constantes deste Estatuto; a) Arrecadar a receita da Associação e ter sob guarda todos os valores e bens pertencentes à entidade, sendo por eles o único responsável; b) Organizar e manter em ordem a escrita fiscal e contábil da Associação c) Apresentar a Diretoria mensalmente o balancete da receita e despesas do mês anterior e no fim de cada ano o balanço geral d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando antes sua exatidão; e) Assinar com o Presidente, documentos, cheques e ordem de pagamento; f) apresentar ao Conselho Fiscal trimestralmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira; g) Organizar, com o Presidente ate a primeira quinzena de dezembro de cada ano, a proposta orçamentaria da receita e defesas; h) Ter sob o seu controle o registro de multa impostas pela Associação; i) Prestar ao Conselho Fiscal, todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhes o exame de qualquer documento ou livro da tesouraria; j) Depositar em toda conta, em estabelecimento bancário de notória idoneidade indicada pela diretoria, saldo do caixa disponível; k) Organizar o inventario anual. Art - 32º Ao Diretor Técnico compete, além das demais responsabilidades constantes deste estatuto; a) Fiscalizar e acompanhar todos os exames de graduação nas academias afiliada b) Superintender os campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Associação, propondo à diretoria a adoção de medidas de ordem técnicas, que julgar necessária; c) Emitir parecer sobre todas as questões de ordem técnica; d) Apreciar os relatórios apresentados pelos afiliados e opinar sobre calendário. Por ele elaborado para sua atividade, de cada ano; e) Encarregar-se do registro das penalidades, mantendo-o sempre em dia

Seção IV Das Disposições Gerais e Transitórias Art - 33º Os sócios não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações que a diretoria e seus representantes contraírem técnica ou expressamente em nome da Associação. Art - 34º Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o que somente ocorrerá por insuperáveis dificuldades na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto, seu patrimônio será doado a uma instituição filiada, a qual em contrapartida reconhecerá os direitos e categorias de seus associados, no tocante à pratica das modalidades de autodefesa que cultivar. Art - 35º E obrigatório à escrituração regular das receitas e despesas em livros devidamente registrados em repartição competente. Art - 36º O Regimento Interno da Associação, elaborado pela Diretoria e em plena harmonia com este Estatuto, terá vigência a partir da data em que for aprovado pelo Conselho Deliberativo Art - 37º Salvo alterações para adaptações legais, o presente estatuto somente poderá ser modificado por proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou a requerimento de 2/3 (dois terço) dos associados com direito a voto, dependendo sua aprovação desse mesmo quórum dos sócios presentes a Assembleia Geral convocada para tal fim. Art - 38º Salvo disposição em contrario, os associados poderão apresentar livremente chapas concorrente a qualquer cargo eletivo, as quais serão entregues na secretária 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, acompanhadas de autorização, por escrito, de seus componentes. Paragrafo Único Às chapas serão fixadas em local visível da sede social, delas não podendo participar as associados em debito com os cofres sociais ou que não estejam em gozo de suas prerrogativas legais Art - 39º Em caso da alteração deste estatuto para adapta-lo a disposições legais, o Presidente da Associação terá plenos poderes para realizar tais providencias.

(Art - 40º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela reunião conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria Art - 41º Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados conforme (Art 54, II CC) a) Para admissão será avaliada, a parte comportamental do individuo em primeiro plano e em segundo, afinidade pelo esporte, todos estes itens serão de competência, do presidente da Associação e avaliação e aprovação do mesmo. b) A demissão e a exclusão de associados serão somente concretizadas após uma reunião conjunta do conselho deliberativo e da diretoria. Art - 42º De acordo ao Art 54, IV CC) as fontes de recursos para manutenção, virão de doações, patrocínios, ou prestações de serviços comunitários. Art - 43º A Assembleia Geral tem em sua competência privativa de acordo ao (Art 59 do código civil) a incumbência de aprovar ou não, o balanço anual, a gestão financeira e a dispensa ou nomeação de afiliados Art - 44º Este estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório e revogadas as disposições contrárias. Anastácio, MS 12 de novembro de 2020.

  
Deborah Makie Omote  
Presidenta

  
Dra. Carla Elian Nolasco Santiago  
OAB/MS 19.786

	<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE EMPRESAS JURÍDICAS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ANASTÁCIO-MS</b>
Protocolado sob nº <u>2177</u> , às fls. <u>90</u> , do Livro <u>A-2</u> , Registrado / Averbado nº <u>121</u> , do Livro A, de Registro de Pessoa Jurídica, deste Serviço Registral.	
Anastácio-MS, <u>18</u> de <u>Novembro</u> de <u>2020</u> .	
Selo Digital: <u>AEB92210-372-NOP</u>	 Sílvia Maria Avalo Pereira TABELIÃ



## CAPITULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º** - A Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS, assim como o seu estatuto. Fundada em 12/12/2020 com sede a Rua Juscelino Kubitscheck nº 809 Centro Anastácio MS, Terá como foro jurídico o município de Anastácio Estado de Mato Grosso do Sul com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, **SEM FINS LUCRATIVO** tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis; a) aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus afiliados, através da pratica das artes marciais, de técnicas de autodefesa em todas as suas modalidades principalmente o Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe e dos princípios filosóficos que norteiam os desportos amadores em geral; b) propiciar as seus afiliados dentre outras coisas, realizações de campeonatos, competições ou torneios amadores ou oficiais de Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe c) proporcionar aos seus afiliados dentro de suas possibilidades, meios divercionais de caráter social, desportivo cultural e cívico, tendo como objetivo criar reais laços de amizade, fraternidade e solidariedade entre povos; d) Manter atividade do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe nos mais variados estilos; e) Dirigir, desenvolver, orientar e difundir, em todo o Brasil o Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe f) Promover conferencia, palestras, convenções cursos, congressos, exposições, divulgando por todos os meios, um sentido de conagraçamento entre os praticantes, dirigentes técnicos, desportistas e demais interessados, nos estudos técnicos e desenvolvimento do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe g) Promover Confraternizações entre os alunos menores em situação de risco e seus familiares por meio de convenio firmados com empresa, governo federal, governo estadual, governo municipal; h) Firmar convenio com governo federal, estadual e municipal a fim de custear e manter os projetos sociais desenvolvido pela associação

## CAPITULO II DAS CORES, PAVILHÃO, FLÂMULA E DISTINTIVO.

Art - 2º As cores oficiais da associação que são: vermelho e preto

Art - 3º O distintivo da associação é nas cores vermelha e preta, com a figura de um octógono com um lutador ao centro representando a força física, mental e espiritual.

Art - 4º O pavilhão da associação é idêntico ao distintivo. A flâmula é de forma octogonal, tendo em seu interior o desenho do distintivo.

### CAPITULO III DOS AFILIADOS

Art - 5º A Associação será composta de numero ilimitado de clubes, academias e escolas que pratiquem ou queiram praticar o Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe.

Art - 6º A admissão de novos filiados será de competência do presidente, mediante solicitação e após ser cumpridas as exigências regulamentar.

Art - 7º Serão contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com doações, patrocínios ou prestação de serviço comunitário.

### CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS AFILIADOS.

Art - 8º São direitos dos afiliados além de outros que lhes caibam. a) Discutir e votar na Assembleia Geral; b) Requerer á convocação da Assembleia Geral na forma deste estatuto para resolver qualquer assunto de sua alçada; c) Promover jogos, campeonatos, torneios e competições locais mediante previa autorização da associação; d) Disputar os jogos, campeonatos, torneios, competições e outras atividades esportivas e culturais promovidos pela associação; e) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras afiliadas ou por pessoas afiliadas vinculadas associação; f) Représentatar contra ato que julgar lesivo os seus direitos ou da associação;

Art - 9º São os deveres dos afiliados, além de outros que lhes caibam; a) Manter em dia a taxa de anuidade; b) Possuir administração idônea; c) Subordinar a associação das suas lei as determinações desse estatuto, regulamento geral, regimento interno e demais leis pertinentes; d) Manter relações desportivas com as demais afiliados e agremiações vinculadas a associação; e) Disputar anualmente ate a sua definitivas conclusões todos os jogos, campeonatos torneios e competições em que estiverem inscritos e forem organizados na forma do regulamento geral, do calendário oficial; f) Cumprir as disposições deste estatuto e as demais leis desta associação, bem como respeitar e acatar as suas autoridades e resoluções; g) É vedado aos filiados atentar contra o nome da associação, promover a desarmonia entre os afiliados ou tolerar que o façam os seus associados atletas, empregados ou dependentes, dar publicação envolvendo assuntos subordinados por essa natureza, ao estudo ou decisão da associação ; h) É vedado aos afiliados permitir ou tolerar que o seu atletas que pratique atividades de artes marciais que deturpe o sentido do esporte; i) Comparecer as Assembleias Gerais e reuniões para as quais tenha sido convidado; j) respeitar a integridade física e moral de todos os membros da associação e seus Afiliados, bem como os princípios que orientam a arte marcial do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe;

Art - 10º O pedido e admissão como afiliado de ligas, academias ou escolas para a associação, deverá ser firmado pelo presidente acompanhado pelos os seguintes elementos a) Disponha as



ligas, clubes, academias, clubes ou escola de instalações adequadas a pratica do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe; b) Ter um professor responsável para a prática do Karate, Muay Thai, Jiu Jitsu, Boxe, o qual deverá ser obrigatoriamente, inscrito junto a associação;

## CAPITULO V DAS PERSONALIDADES

Art - 11º As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinada à associação serão passíveis das penas estabelecidas face às disposições deste estatuto, do regulamento geral e demais leis complementares.

Art - 12º Esta Associação tem como objetivo manter a ordem desportiva e respeito aos atos emanados de seus poderes internos, sendo que poderá aplicar pela entidade de administração do desporto e de pratica desportiva as seguintes sanções a) Advertência; b) Censura escrita; c) Desfiliação ou desvinculação;

Art - 13º O mandato do presidente e de 04 anos com direito a reeleição bem como os demais membros

## CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E SUA CONVOCAÇÃO

Art - 14º A associação tem como órgãos executivos os seguintes; a) Assembleia Geral; b) Conselho Fiscal; c) Presidência; d) Diretoria;

Art -15º Para que seja legal a convocação de qualquer poder, é necessário se tornar as observâncias das exigências da lei nº 9.615 de março de 1998 Lei Pelé, e norma estatutária, devendo constar da ordem do dia os assuntos que motivaram; a) Reunir-se a cada quatro anos ordinariamente , na primeira quinzena do mês de novembro, para eleger e dar posse por voto direto ou por aclamação para Presidente, Vice Presidente, Secretario (a) Geral, Tesoureiro(a), Conselho Fiscal, Suplentes Procurador Juridico b) Deliberar sobre as leis que devem vigorar devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, que constituirá anualmente o período legislativo da associação, fixado por outro lado, a respectiva vigência;

Art - 16º Todos os demais assuntos não previstos no artigo anterior deverão ser resolvidos pela maioria absoluta dos membros presente.

Art - 17º As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas e instaladas pela presidente da associação e presididas pelos membros eleitos entre seus componentes, só podendo deliberar sobre assuntos específicos em Edital de convocação

**Paragrafo Único:** Na hipóteses acima a Assembleia Geral será presidida pelo representante por ela indicada, no caso de empate na votação

Art - 18º Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate a um segundo escrutínio, concorrendo somente aqueles cuja cotação tenha empatado, persistindo a igualdade, prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Assembleia.

## SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

Art - 19º O Conselho Fiscal compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, de quatro em quatro anos. § 1º Os membros efetivos serão substituídos na ordem da votação. § 2º Se estando em exercício os suplentes e persistir vaga no conselho fiscal, será este promovido por nova eleição. § 3º Não podem exercer função administrativa dentro da associação, membros do conselho fiscal, ou qualquer outra incompatível. § 4º Os membros efetivos do conselho fiscal após a posse, reunir-se-ão para a escolha do presidente, sendo lavrado em ata.

Art - 20º As atribuições e responsabilidades do conselho fiscal são as que constam de lei específica, além das demais referidas neste estatuto.

Art - 21º Compete ao conselho fiscal, inclusive: a) Examinar os balancetes mensais da tesouraria e dar parecer escrito sobre os mesmo enviando copia a diretoria. b) Apresentar no fim da cada exercício, a Assembleia Geral seu parecer sobre o balanço anual e a gestão financeira c) Dar parecer sobre o orçamento anual a ser representado pela diretoria, Assembleia Geral, bem como sobre qualquer suplementação de votos de verbas solicitada; d) Opinar sobre a compra ou alienação dos bens imóveis; e) Julgar todos os processos relativos a contas ou irregularidades das finanças da organização.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art - 22º A Associação será administrada por uma diretoria eleita composto dos seguintes membros; Presidente, Secretario Geral, Tesoureiro, Conselho Fiscal, Diretor Técnico nomeado pelo presidente "Ad Referendum" da Assembleia Geral, podendo ser conduzidos ao cargo uma ou mais vezes.

Art - 23º No caso de renuncia do Presidente ou Vice-Presidente antes do termino do primeiro semestre da respectiva eleição, será concedido o preenchimento da vaga dentro de 10 (dez) dias, a partir da renuncia, mediante a nova eleição, devendo para isso reunir - se a Assembleia Geral.

Art - 24º Não pode exercer qualquer outra função dentro da associação, o titular efetivo da sua diretoria, salvo nos casos de Procurador Juridico, Diretor Técnico, e Comissão Técnica.

Art - 25º A diretoria compete, além das atribuições constantes deste estatuto; a) Reunir-se ordinariamente mediante convocação do presidente; b) Apresentar a Assembleia Geral, anualmente o relatoria de seus trabalhos; c) Aprovar as tabelas organizadas pelo departamento

técnico; d) Nomear e dissolver as comissões que julgar necessárias, mediante proposta do presidente; e) Submeter trimestralmente. Ao Conselho Fiscal. Os balancetes da tesouraria; f) Conceder licença aos membros, bem como dispensar a pedido ou de ofício os integrantes da comissão que nomear; g) Adquirir títulos de renda, mediante autorização e parecer do Conselho Fiscal; h) Resolver todos os serviços inerentes á associação.

Art-26º Compete á diretoria, essencialmente assistir o Presidente da Associação, no desempenho da administração, cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais leis dos poderes superiores.

Art - 27º Considerar-se-á resignatário o diretor da falta, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

### SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art - 28º O Presidente será substituído nas faltas ou impedimentos, pelo seu substituto legal

Art - 29º O presidente será substituído nas faltas ou Impedimentos, pelo seu substituto legal o Vice-Presidente.

Art - 30º O presidente da Associação é responsável pela pratica dos atos administrativos que infringem o estatuto e as leis da Associação além das demais responsabilidades deste estatuto, competindo-lhe; a) administrar e dirigir a Associação, fazer executar suas próprias decisões e as da diretoria, Assembleia Geral e, fazer cumprir o estatuto e o regulamento geral; b) Convocar reuniões da Assembleia Geral e da diretoria, presidindo os trabalhos nas reuniões da diretoria, dirigirá e encaminhará os debates, suspendendo os trabalhos, temporária ou definitivamente, quando se tornarem tumultuosos; c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador e advogado; d) Aplicar penalidade administrativa prevista nas Leis da Associação, e os dispostos no artigo 48, da Lei nº 9.615/98, cabendo de suas decisões, recursos para o Tribunal de Justiça Desportiva, bem como, torna efetiva as impostas por outro poder e) Em qualquer dos casos é assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa. Nomear e dispensar, livremente, os membros da diretoria, "Ad- Referendum" da Assembleia Geral; f) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer poder da Associação; g) Deferir os pedidos de afiliação para a Associação; h) Conceder, negar ou caçar o registro de inscrições de amadores e associados; i) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação; j) Coordenar toda a escritura para a obtenção de recursos ás iniciativas, privadas e governamentais.

Art - 31º Compete ao tesoureiro, além das responsabilidades constantes deste Estatuto; a) Arrecadar a receita da Associação e ter sob guarda todos os valores e bens pertencentes á entidade, sendo por eles o único responsável; b) Organizar e manter em ordem a escrita fiscal e contábil da Associação c) Apresentar a Diretoria mensalmente o balancete da receita e despesas do mês anterior e no fim de cada ano o balanço geral d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando antes sua exatidão; e) Assinar com o Presidente, documentos, cheques e

ordem de pagamento; f) apresentar ao Conselho Fiscal trimestralmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira; g) Organizar, com o Presidente ate a primeira quinzena de dezembro de cada ano, a proposta orçamentaria da receita e defesas; h) Ter sob o seu controle o registro de multa impostas pela Associação; i) Prestar ao Conselho Fiscal, todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhes o exame de qualquer documento ou livro da tesouraria; j) Depositar em toda conta, em estabelecimento bancário de notória idoneidade indicada pela diretoria, saldo do caixa disponível; k) Organizar o inventario anual.

Art - 32º Ao Diretor Técnico compete, além das demais responsabilidades constantes deste estatuto; a) Fiscalizar e acompanhar todos os exames de graduação nas academias afiliada b) Superintender os campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Associação, propondo à diretoria a adoção de medidas de ordem técnicas, que julgar necessária; c) Emitir parecer sobre todas as questões de ordem técnica; d) Apreciar os relatórios apresentados pelos afiliados e opinar sobre calendário. Por ele elaborado para sua atividade, de cada ano; e) Encarregar-se do registro das penalidades, mantendo-o sempre em dia

#### SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art - 33º Os sócios não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações que a diretoria e seus representantes contraírem técnica ou expressamente em nome da Associação.

Art - 34º Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o que somente ocorrerá por insuperáveis dificuldades na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto, seu patrimônio será doado a uma instituição filiada, a qual em contrapartida reconhecerá os direitos e categorias de seus associados, no tocante á pratica das modalidades de autodefesa que cultivar.

Art - 35º E obrigatório à escrituração regular das receitas e despesas em livros devidamente registrados em repartição competente.

rt - 36º O Regimento Interno da Associação, elaborado pela Diretoria e em plena harmonia com este Estatuto, terá vigência a partir da data em que for aprovado pelo Conselho Deliberativo

Art - 37º Salvo alterações para adaptações legais, o presente estatuto somente poderá ser modificado por proposta do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou a requerimento de 2/3 (dois terço) dos associados com direito a voto, dependendo sua aprovação desse mesmo quórum dos sócios presentes a Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art - 38º Salvo disposição em contrario, os associados poderão apresentar livremente chapas concorrente a qualquer cargo eletivo, as quais serão entregues na secretária 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, acompanhadas de autorização, por escrito, de seus componentes.

**Paragrafo Único** Às chapas serão fixadas em local visível da sede social, delas não podendo

participar as associados em debito com os cofres sociais ou que não estejam em gozo de suas prerrogativas legais

Art - 39º Em caso da alteração deste estatuto para adapta-lo a disposições legais, o Presidente da Associação terá plenos poderes para realizar tais providencias.

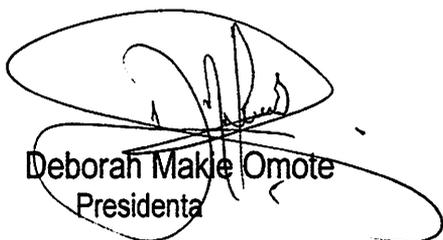
Art - 40º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela reunião conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria

Art - 41º Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados conforme (Art 54, II CC) a) Para admissão será avaliada, a parte comportamental do individuo em primeiro plano e em segundo, afinidade pelo esporte, todos estes itens serão de competência, do presidente da Associação e avaliação e aprovação do mesmo. b) A demissão e a exclusão de associados serão somente concretizadas após uma reunião conjunta do conselho deliberativo e da diretoria.

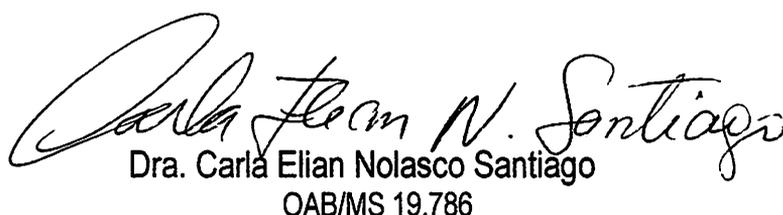
Art - 42º (De acordo ao Art 54, IV CC) as fontes de recursos para manutenção, virão de doações, patrocínios, ou prestações de serviços comunitários.

Art - 43º A Assembleia Geral tem em sua competência privativa de acordo ao (Art 59 do código civil) a incumbência de aprovar ou não, o balanço anual, a gestão financeira e a dispensa ou nomeação de afiliados

Art - 44º Este estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório e revogadas as disposições contrárias. Anastácio, MS 12 de novembro de 2020.



Deborah Makie Omote  
Presidenta



Dra. Carla Elian Nolasco Santiago  
OAB/MS 19.786



CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS  
COLISEU



(67) 9.9927.4760

Aquidauana, 29 de julho de 2022.

**Ofício Nº 003/2022/CTFACOLISEU**

**Do:** CTFA COLISEU

**Ao:** PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUÁ

**Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**CC:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Sr. Youssef Saliba**

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA**

**Sr. Wellington Moresco**

Prezados senhores,

Encaminho abaixo a relação de equipamentos e apoios necessários para a realização do Evento Coliseu Combat:

1. Alimentação: 02/09/2022 – 80 almoços e 80 jantares =  
03/09/2022- 80 almoços e 80 lanches
2. Hospedagem: 27 apartamentos (para dias 02 e 03 de setembro)
3. Divulgação: canais de comunicação da prefeitura
4. Jogos de mesas: 60 jogos de mesas
5. Arquibancadas: 30 metros de arquibancadas com seis degraus (2 de 15 metros)
6. Som: som de médio porte
7. Iluminação: iluminação de médio porte
8. Gradeio: 400 metros
9. Placas de latas: 60 metros
10. Gride: 10/10 de alumínio
11. Gerador: 150 KBA
12. Carro locomoção atletas: Van
13. Segurança:
14. Caminhão para buscar e levar octógono: Em campo grande ( buscar na sexta e levar no termino do evento)
15. Banheiro químico: 08 simples 01 para cadeirante.
16. Tenda simples: 03 tendas 5/5
17. Tenda Camarote: 02 tendas 5/5 camarote.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Associação Coliseu de Lutas e Formação de Atletas  
CNPJ: 42.120.742/0001-09  
Presidente Deborah Makie Omote



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 085/GAB/2022

AQUIDAUANA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

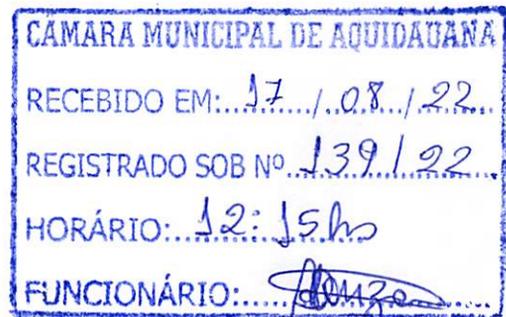
Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 030/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz  
Advogada do Município  
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º.

**WEZER LUCARELLI**

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

**CORRESPONDÊNCIA  
PLENÁRIO**

LIDAS EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS